LEI Nº 151 DE 27 DE ABRIL DE 1988.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar próprios do Município e dá outras providências.

FAÇO SABER, QUE **A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANA,** DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar áreas de terras dentro do perímetro Urbano do Município, à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR- para desenvolvimento de Projeto Mutirão.

Art. 2º Fica autorizado a renunciar ao direito estabelecido pelo artigo 40, parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº- 6.766, datado de 19.12.79, que prevê a doação de 35% (Trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada ao Município.

Art. 3º Fica autorizado a firmar Convênio com a COHAPAR, referente a ressarcimento de contratação de mão-de-obra especializada e doação de materiais.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na da a de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de CORBÉLIA

Aos 27 dias do mês de abril de 1988.

DELSO JOSÉ TRENTIN
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/281/ta